



①

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

O. F. N. MENSAGEM Nº 028/69.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei.

SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO.

OURO PRETO, 9 DE AGÔSTO DE 1969.

SENHOR PRESIDENTE:

Apresentando a V.Excia. e aos seus ilustres pares o presente projeto de Lei, cumpre-me encarecer aqui a precaríssima situação em que se encontram os distritos de Antônio Pereira, Amarantina, Glaura, Engenheiro Correia, São Bartolomeu e Rodrigo Silva, relativamente ao serviço de correios, uma vez que as Agências dessas localidades foram fechadas pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, por serem julgadas deficitárias.

Estabelecendo esta Prefeitura, como já o fizeram várias outras, um convênio com a citada Empresa, podemos assim restabelecer essas agências, o que muito virá favorecer a laboriosa população desses distritos.

Esperando, com esta justificativa, ver aprovado o presente projeto de lei, nesta oportunidade, apresento a V.Excia. e à egrégia Câmara Municipal, com meus agradecimentos, minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho
Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.



(2) J.H.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 91/69.

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATUARA DE CONVÊNIO COM A EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Municipio de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a firmar convênio com a EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para reabertura das Agências Postais de Antônio Pereira, Amarantina, Engenheiro Correia, Glaura, São Bartolomeu e Rodrigo Silva, neste Municipio, fechadas por determinação da Diretoria daquela Empresa.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, ___ de ___ de 1969.

APROVADO em sessão discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 3 de Ago de 19 69
Presidente [assinatura]

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 3 de Ago de 19 69
Presidente [assinatura]

Prefeito Municipal.

A Comissão de férias
Em, 9 / 8 / 19 69
Presidente [assinatura]

APROVADO em Segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 23 de 8 de 19 69
Presidente [assinatura]



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando atentamente o projeto de Lei nº 21/69, é de parecer que seja o mesmo aprovado tal como se acha redigido, tendo em vista a real necessidade e dificuldade em que se encontram a população destes distritos pois não possuem meios de comunicação e até encarece a necessidade de sua ^{votação} ~~elaboração~~ urgente, bem como sua execução.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 1969

José Geraldo Pereira - Relator

José Teixeira de Carvalho - Membro

Marcionilio Furbino Brêtas - Membro



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of. N.º

Em / /

Autógrafo de Lei nº, 21/69

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 21/69, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Prêto, autorizado a firmar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para reabertura das Agências Postais de Antonio Pereira, Amarantina, Engenheiro Corrêia, Glaura, São Bartolomeu, e Rodrigo Silva, neste Município, fechadas por determinação da Diretoria daquela empresa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Prêto, 3 de Setembro de 1969

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 3 de setembro de 1969

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.

5

Lei n. 321 de 8 de setembro de 1969

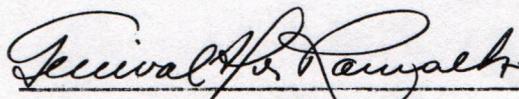
Dispõe sobre Convenio.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a firmar Convenio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, para reabertura das Agências Postais de Antonio Pereira, Amarantina, Engº Correa, Glauro, São Bartolomeu e Rodrigo Silva, neste município. fechadas por determinação da Diretoria daquela empresa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 8 de setembro de 1969



Prefeito Municipal